



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

05/09/2019

Edição N° 163



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2019/19082

Nomeio o Oficial de Registro de Imóveis

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/64780

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1454/2019 - PROCESSO Nº 2019/116935

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1455/2019 - PROCESSO Nº 2019/116707

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio Do Sul/SC, acerca da inutilização do papel de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1456/2019 - PROCESSO Nº 2019/116699

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1457/2019 - PROCESSO Nº 2019/116964

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Amanhece da Comarca de Araguari/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1458/2019 - PROCESSO Nº 2019/116756

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1459/2019 - PROCESSO Nº 2019/116719

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa Santa/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1460/2019 - PROCESSO Nº 2019/116714

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1461/2019 - COMUNICADO CG Nº 1461/2019

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Coronel Fabriciano/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1462/2019 - PROCESSO Nº 2019/116727

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Varginha/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1463/2019 - PROCESSO Nº 2019/128685

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1464/2019 - PROCESSO Nº 2019/116968

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1465/2019 - PROCESSO Nº 2019/116963

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de São João do Oriente da Comarca de Inhapim/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1466/2019 - PROCESSO Nº 2019/99055

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Serventia supramencionada, noticiando acerca da não entrega do selo de numeração

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1467/2019 - PROCESSO Nº 2019/125593

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1468/2019 - PROCESSO Nº 2019/80025

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude nos atos notariais



**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - 1001229-85.2018.8.26.0506/50000; Processo Digital

Embargos de Declaração Cível



**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1009764-47.2015.8.26.0008

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1035577-86.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1041584-60.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1044632-27.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1056292-52.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1056292-52.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1068182-51.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1069445-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1070266-25.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Ofício de Registro de Imóveis da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1070913-20.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1072565-72.2019.8.26.0100

Dúvida - Cumprimento de mandado

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1072705-09.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1075326-76.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1084546-98.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1084547-83.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1084690-72.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1085803-61.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1105488-59.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1120534-20.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1121216-72.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 0058232-06.2017.8.26.0100 (processo principal 0125766-50.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1006564-08.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1034518-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1036032-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1038725-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1041134-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1044553-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1046794-29.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1048782-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1050537-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1054135-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1065286-35.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1068187-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1068451-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1071489-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1072623-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1072817-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1074730-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1075929-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1076222-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1077967-37.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1078517-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1078672-06.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1078735-60.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1079331-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1079331-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1080054-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1080691-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1081406-56.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1081608-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1082213-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1082942-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1083855-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1083949-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1084142-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1084360-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1085944-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1085982-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1086015-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1086046-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1097737-21.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1099884-49.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Alteração de nome

DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2019/19082

Nomeio o Oficial de Registro de Imóveis

PROCESSO Nº 2019/19082 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Às fls. 158 dos autos em epígrafe foi proferida a r. decisão que segue: DECISÃO: Vistos. Fl. 157: Nomeio o Oficial de Registro de Imóveis JOÉLCIO ESCOBAR, como membro suplente do registrador da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3º e §§ do Provimento CSM nº 612/1998 c/c art. 1º e §§ da Resolução CNJ nº 81/2009. São Paulo, 29 de agosto de 2019 - (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Presidente do Tribunal de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/64780

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar

PROCESSO Nº 2019/64780 - AGUDOS - FLAVIA REGINA MAIA GIMENES. DECISÃO: Retifique-se a autuação, para que passe a constar dos autos o nome correto da Sra. Oficial como sendo FLAVIA REGINA MAIA GIMENES (fl. 114). Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado contra FLAVIA REGINA MAIA GIMENES, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Agudos, pelas infrações capituladas no inciso I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (deveres previstos no art. 30, inciso V) do art. 31 da Lei 8.935/94, em razão das irregularidades administrativas constatadas na ata de Correição Ordinária realizada por esta Eg. Corregedoria Geral da Justiça e descritas na Portaria nº 42/2019 (fl. 02/06). Como consta dos autos e do parecer do MM. Juiz Assessor, o procedimento administrativo disciplinar foi conduzido sem qualquer nulidade, permitindo o exercício dos direitos fundamentais da processada de forma ampla e irrestrita, restando rejeitadas as preliminares arguidas, na forma da fundamentação do parecer. Ficou comprovada a ausência reiterada da Oficial à frente do comando da Serventia, de forma contínua, ao longo de todo o exercício da delegação, e, mais do que isso, provou-se que a Titular recebia, mês a mês, parte do valor equivalente à receita da unidade, e que o saldo remanescente dessa quantia previamente combinada era repassado ao seu Oficial Substituto, para que ele, o Substituto, fosse o responsável por toda gerência administrativa e financeira da Serventia. O gerenciamento administrativo e financeiro da Serventia é de responsabilidade exclusiva do Titular da Delegação, conforme art. 21 da Lei nº 8.935/94, daí porque é obrigatória a sua presença permanente à frente das Serventias, de forma regular, ressalvadas ausências esporádicas, quando então aplicáveis as regras de substituição previstas no art. 20 da Lei nº 8.935/1994, e Item 6 do Capítulo XXI, Tomo II, das NSCGJ. Não fosse o bastante, viu-se configurado um

quadro de terceirização, subdelegação do comando da serventia, na forma dos referidos repasses, numa combinação duradoura, em total prejuízo da prestação do serviço delegado, não havendo como fugir à conclusão de que houve, por todo esse período, recebimento de valores, pela Oficial, sem o correspondente exercício de sua atividade delegada, e sem o cumprimento de suas obrigações legais assumidas na data em que lhe outorgada à delegação. Esses fatos, de invulgar reprovabilidade, impõem aplicação da pena de perda de delegação, que é a mais grave prevista em lei. Por todas essas razões, e diante da gravidade dos fatos, acolho integralmente o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo procedente o processo administrativo disciplinar, aplicando à Sra. FLAVIA REGINA MAIA GIMENES, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Agudos, a pena de perda da delegação, pelas infrações capituladas no inciso I, II e V do art. 31 c/c art. 32, IV e art. 35, II, todos da Lei nº 8.935/94. Face à aplicação da sanção máxima e mantidos os requisitos já indicados, de forma pormenorizada, na Portaria nº 42/2019, que instaurou esse processo disciplinar, tudo a constatar que a presença da Oficial, por todas as irregularidades comprovadas, irá prejudicar o regular funcionamento da serventia, determino seja mantido o seu afastamento preventivo, até o trânsito em julgado dessa decisão, como autorizado pelo art. 35 § 1º da Lei nº 8.935/94. Encaminhem-se cópia do parecer aprovado e desta decisão à D. Promotoria de Justiça da Comarca de Agudos, para que sejam juntados nos procedimentos já instaurados para apuração de outras eventuais responsabilidades, nos termos da lei. Intimem-se. São Paulo, 02 de setembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JOÃO BAPTISTA DE FREITAS NALINI, OAB/SP 334.828 e RODRIGO SÉ PATRÍCIO DE BARROS, OAB/SP 145.900.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1454/2019 - PROCESSO Nº 2019/116935

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/116935 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3944666, A3943592, A3943591, A393545, A3943637, A3943606, A3944710, A3944676, A3944645, A3944658, A3944705, A3943570, A3943641, A3943554 e A3944627. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1455/2019 - PROCESSO Nº 2019/116707

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio Do Sul/SC, acerca da inutilização do papel de segurança

PROCESSO Nº 2019/116707 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio Do Sul/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3631204. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1456/2019 - PROCESSO Nº 2019/116699

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

PROCESSO Nº 2019/116699- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da

Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3749630, A3749706, A3749704, A3749600, A3749708, A3749541, A3749599, A3749613, A3749611 e A3749702. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1457/2019 - PROCESSO Nº 2019/116964

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Amanhece da Comarca de Araguari/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/116964 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Amanhece da Comarca de Araguari/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3349928, A3349930 e A3349931. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1458/2019 - PROCESSO Nº 2019/116756

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/116756 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4829925, A4829890, A4829819, A4829907 e A4830204. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1459/2019 - PROCESSO Nº 2019/116719

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa Santa/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

PROCESSO Nº 2019/116719 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa Santa/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2049274. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1460/2019 - PROCESSO Nº 2019/116714

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/116714 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando

a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4359304 e A4359306. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1461/2019 - COMUNICADO CG Nº 1461/2019

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Coronel Fabriciano/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/116886 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Coronel Fabriciano/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2878945 e A2878954. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1462/2019 - PROCESSO Nº 2019/116727

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Varginha/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

PROCESSO Nº 2019/116727 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Varginha/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3120482. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1463/2019 - PROCESSO Nº 2019/128685

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/128685 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4857381, A4858748, A4858662, A4858660, A485728, A4857283, A4858010, A4858005 e A4857385. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1464/2019 - PROCESSO Nº 2019/116968

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança

PROCESSO Nº 2019/116968 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3526681. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do

comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1465/2019 - PROCESSO Nº 2019/116963

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de São João do Oriente da Comarca de Inhapim/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança

PROCESSO Nº 2019/116963 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de São João do Oriente da Comarca de Inhapim/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4203805 e A4203848. (Republicado por conter incorreções com relação ao número do comunicado).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1466/2019 - PROCESSO Nº 2019/99055

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Serventia supramencionada, noticiando acerca da não entrega do selo de numeração

PROCESSO Nº 2019/99055 - SÃO PAULO - 27ª TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Serventia supramencionada, noticiando acerca da não entrega do selo de numeração 1040AC0108738, cujo fato, segundo a empresa produtora, deu-se em razão de problema isolado durante o processo produtivo.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1467/2019 - PROCESSO Nº 2019/125593

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

PROCESSO Nº 2019/125593 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Marili Carvalho Santa Cruz, efetuado em 02/08/2017, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo FIAT/STRADA ADVENTURE, 2015/2016, placa QHY4334, RENAVAM nº 01088029210, tendo em vista que a signatária não possui cartão padrão de assinaturas na referida unidade, bem como houve suposta reutilização de selo roubado nº 1038AA0809393, pertencente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1468/2019 - PROCESSO Nº 2019/80025

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude nos atos notariais

PROCESSO Nº 2019/80025 - CERQUEIRA CÉSAR - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos: - em Procuração Pública, lavrada junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cerqueira César, em 29/06/2018, no livro 101, pgs. 375, no qual figuram como outorgante Marina Garcia Ramires, inscrita no CPF nº 064.***.***-54, como outorgado Ricardo Henrique Moises, inscrito no CPF nº 305.***.***-09, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob nºs 15.511 e 15.512, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Avaré, tendo em vista que supostamente terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante; - em Substabelecimento de Procuração,

lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Avaré, em 12/07/2018, no livro 360, fls. 082, no qual figuram como substabelecete Ricardo Henrique Moises, inscrito no CPF nº 305.***.***-09, como substabelecido Levon Torossian Junior, inscrito no CPF nº 078.***.***-92, os poderes que lhe foi concedido nos moldes da Procuração Pública lavrada no livro 101, pgs. 375, tendo em vista a suposta ocorrência de fraude na Procuração Pública que conferiu poderes ao substabelecete.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1001229-85.2018.8.26.0506/50000; Processo Digital

Embargos de Declaração Cível

1001229-85.2018.8.26.0506/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1001229-85.2018.8.26.0506; Registro de Imóveis; Embargte: Associação dos Proprietários do Recanto Cruzeiro do Sul; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1009764-47.2015.8.26.0008

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade

Processo 1009764-47.2015.8.26.0008 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros - Mercedes Porto de Lima ou o OCUPANTE DO IMÓVEL - - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da viabilidade da retificação do registro, levando-se em consideração o laudo pericial de fls.129/159. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: GILCIMARA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO (OAB 398777/SP), BRUNO GAMA DE OLIVEIRA (OAB 374393/SP), SANDRA APARECIDA GARAVELLO DE FREITAS (OAB 359981/SP), MAURO SERGIO DE FREITAS (OAB 261738/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1035577-86.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1035577-86.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam o depósito de 05 (cinco) despesas postais, no valor de R\$ 23,55 cada uma, para expedição de cartas de notificações nos endereços fornecidos à fls. 255/260. Certifico mais, que o endereço de Boaventura José Rodrigues e s/m, fornecido á fls. 259, é o mesmo daquele cuja notificação restou negativa (fls.238). - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ROLF CARDOSO DOS SANTOS (OAB 159218/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1041584-60.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1041584-60.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Ricardo de Azevedo - - Suzana Ribeiro de Azevedo - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifestem-se os suscitantes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos esclarecimentos prestados pelo registrador à fl.166, inclusive sobre o prosseguimento do feito. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP), JÚLIO CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA (OAB 218041/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1044632-27.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação

Processo 1044632-27.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Ricardo Hilário Dametto - - Monica Rabaca Soares - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: SAULO MOTTA PEREIRA GARCIA (OAB 262301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1056292-52.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital

Processo 1056292-52.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital - Vistos. Comprove a registradora, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva intimação da suscitada acerca do presente procedimento. Com a juntada da documentação, aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de impugnação. Int. - ADV: CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES (OAB 107950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1056292-52.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital

Processo 1056292-52.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital - Master Cash Fomento Comercial Ltda - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.105/108), que negou provimento ao recurso de apelação interposto pela suscitada, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 5º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, para baixa na prenotação, com as devidas comunicações. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES (OAB 107950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1068182-51.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca

Processo 1068182-51.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira - Vistos. Nos termos do artigo 251, I da Lei de Registros Públicos: "Art.251: O cancelamento de hipoteca só pode ser feito: I - à vista de autorização expressa ou quitação, outorgada pelo credor ou seu sucessor, em instrumento público ou particular". Ocorre que, ao contrário do parecer do D. Promotor de Justiça (fl.61), apenas um casal de credores (Euclides Peinado e sua esposa Jandira Peinado), manifestou expressa concordância ao pedido de cancelamento da hipoteca, sendo certo que em relação aos demais credores fiduciários os AR's retornaram negativos (fls.48/51 e 53/55). Assim, a fim de se evitar eventual alegação de prejuízo, como diligência do Juízo, determino a expedição de edital em nome dos credores que não foram intimados, dando ciência dos fatos expostos para eventual impugnação, no prazo legal. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ENIVAN GENTIL BARRAGAN (OAB 28852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1069445-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1069445-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dario Juliano Tambellini - Vistos. Homologo o pedido de desistência expressamente manifestado pelo requerente à fl.26, e conseqüentemente julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, VIII do CPC. Deste procedimento não decorrem custas,

despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. Torno sem efeito a decisão de fl.23. Dê-se ciência, com urgência, ao registrador. P.R.I.C. - ADV: DANIELLE CRISTINA DE ALMEIDA VARELLA (OAB 186668/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1070266-25.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Ofício de Registro de Imóveis da Capital

Processo 1070266-25.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e outros - Vistos. Tendo em vista a imprescindibilidade da realização da prova pericial para deslinde a questão, nomeio o Drº Alexandre Paulo I. Netto, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, em 01 (uma) lauda. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus quesitos em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal. Após, intime-se o perito para apresentar estimativa dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários, bem como serão determinadas as notificações necessárias. Quesitos do Juízo (retificação de área) 1) Apresente o Sr. Perito planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. 8) Apresentar outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde deste procedimento. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. Int. - ADV: SONIA MARIA JOSE MARSIGLIO MATRICARDI (OAB 43231/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1070913-20.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1070913-20.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Juriti Administração de Bens Próprios - Eireli - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, das considerações de fls.44/49. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SIMONE MATILE (OAB 155534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1072565-72.2019.8.26.0100

Dúvida - Cumprimento de mandado

Processo 1072565-72.2019.8.26.0100 - Dúvida - Cumprimento de mandado - Apostolos Spyroevangelos Vagenas - - Dulci do Nascimento Fonseca Vagenas - Vistos. Trata-se de duvida inversa suscitada por Apostolos Spyroevangelos Vagenas e Dulci do Nascimento Fonseca Vagenas, diante da negativa do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro da carta de adjudicação expedida pelo 2º Tabelião de Notas da Capital, extraída dos autos da ação ordinária nº 0195106- 08.2011.8.26.0100, que tramitou perante o MMº Juízo da 37ª Vara Cível da Capital, que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 23.473, em que figura como requerido Federal Seguros S/A e como adjudicantes os interessados. Os óbices registrários referem-se: a) necessidade de constar na carta o valor da adjudicação; b) apresentação da certidão negativa relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da receita federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em consonância com o art.47, I, "b", da Lei Federal nº 8.212/91. O registrador apresentou documentos às fls.31/252. Insurgem-se os suscitantes apenas em relação ao segundo óbice, sob a alegação que a questão referente a dispensa das certidões é pacífica nesta Corregedoria Permanente, bem como na Corregedoria Geral da Justiça e Conselho Superior da Magistratura. Juntou

documentos às fls.05/21. O Ministério Público opinou pela prejudicialidade de dúvida e no mérito pela improcedência da dúvida (fls.255/257). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Na presente hipótese houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que os suscitantes não demonstraram irresignação em relação à necessidade de constar na carta o valor da adjudicação, logo houve o reconhecimento desta exigência. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. Ademais, no mérito verifico que a pretensão dos suscitantes é parcialmente procedente, senão vejamos. Entendo que deve ser mantido o primeiro óbice consistente na necessidade de constar na carta o valor da adjudicação, em consonância com o princípio da legalidade, especificado no artigo 176, § 1º, inciso III, item 5 da Lei nº 6015/73. Todavia, o segundo óbice referente a apresentação da certidão negativa relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da receita federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser afastado. Apesar do entendimento pessoal desta magistrada, no sentido de não ser possível declarar, em sede administrativa, a inconstitucionalidade dos dispositivos legais que exigem a apresentação da CND perante o registro imobiliário, reconheço ter sido pacificado o entendimento de que tal exigência não pode ser feita pelo Oficial. Neste sentido, além dos precedentes do E. Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal, o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, entendeu não haver irregularidade na dispensa, por ato normativo, da apresentação de certidão negativa para registro de título no Registro de Imóveis: "CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressaltese que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de Justiça Pedido de providências improcedente" De acordo com o Acórdão: "... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao dispensar a exigência de apresentação de CND para o registro de imóveis. Confira-se: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)" Assim, devem os Oficiais observar o disposto no Cap. XX, item 119.1, das NSCGJ do Tribunal de Justiça de São Paulo, que assim dispõe: "119.1. Com exceção do recolhimento do imposto de transmissão e prova de recolhimento do laudêmio, quando devidos, nenhuma exigência relativa à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, inclusive quitação de débitos previdenciários, fará o oficial, para o registro de títulos particulares, notariais ou judiciais" Deste modo, existindo norma expressa no sentido de que os Oficiais não podem exigir, para registro de título, qualquer documento relativo à débitos para com a Fazenda Pública, a exigência ora apresentada deve ser afastada. Do exposto, julgo prejudicada a dúvida inversa suscitada por Apostolos Spyroevangelos Vagenas e Dulci do Nascimento Fonseca Vagenas, em face da negativa do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ERNANI JOSE DO PRADO (OAB 76795/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1072705-09.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações de fls.224/247. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: VICTOR AUGUSTO AGUIAR MANFREDI (OAB 402453/SP), JULIANO NICOLAU DE CASTRO (OAB 292121/SP), MARCO ANTONIO BEVILAQUA (OAB 139333/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1075326-76.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

Processo 1075326-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Associação Indígena SOS Comunidade Indígena Pankararu - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pela Associação Indígena SOS Comunidade Indígenas Pankararu, em face da Oficial do 5º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pretendendo o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 07.04.2018 e do documento "adendo" com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria para o mandato de 2018-2021. Juntou documentos às fls.05/44. A registradora manifestou-se à fl.48. Informa que o documento apresentado pela requerente, ensejador do presente procedimento, foi considerado apto e devidamente registrador sob nº 71.152 em 20.08.2019. Apresentou documentos às fls.49/72. O Ministério Público opinou pela extinção do feito, haja vista a perda do objeto (fl.75). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com a informação da registradora acerca do registro do documento apresentado, que deu ensejo ao presente procedimento, conforme documento de fls.49/72, não há o que decidir nos autos, por ter o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado pela Associação Indígena SOS Comunidade Indígenas Pankararu, em face da Oficial do 5º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, com fundamento no artigo 485, IV do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOSÉ NILDO ALVES CARDOSO (OAB 272454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1080296-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro - Vistos. Aguarde-se por 30 (trinta) dias o transito em julgado do v. Acórdão de fls.879/896, que reformou a sentença de fls.180/184, tornando insubsistente a declaração de nulidade da convenção de condomínio. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS (OAB 109690/SP), MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA RADDI (OAB 251328/SP), LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1084546-98.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

Processo 1084546-98.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - LARE 8 Empreendimento Imobiliário Ltda - Vistos. Ao Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO (OAB 29120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1084547-83.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1084547-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquina Morgado Ereio Vendeiro - - Jose Eduardo Ereio Vendeiro - Vistos. Regularizem os requerentes a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, assinando as procurações outorgadas. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE REINALDO FERREIRA (OAB 3911/ PI)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1084690-72.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1084690-72.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - J.A.P. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, remetam-se os autos ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MICHELE DINIZ GOMES (OAB 237880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1085803-61.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1085803-61.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Joseval Alves da Silva - Vistos. Regularize o suscitante sua representação processual (fl.06), bem como a declaração de hipossuficiência (fl.07), apondo sua assinatura, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, junte no prazo mencionado, a nota devolutiva expedida pelo registrador, bem como justifique as razões pela qual entende que os óbices registrários devem ser afastados. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: VICTOR RODRIGUES SETTANNI (OAB 286907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1105488-59.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1105488-59.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca - Sônia Maria Cavasan Dias - - Edgard Guilherme Quandt e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Izabel Bernardes Carbonieri - - Oblatos de Maria Imaculada e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas na averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: MELINA DA FONSECA QUANDT (OAB 377422/SP), FLÁVIA YASMIN SANTOS ROCHA (OAB 380905/SP), TIAGO SALATINO ZANARDO (OAB 309933/SP), CINARA GRASIELA MESSIAS BRAVIN (OAB 294293/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/ SP), ILDEFONSO DE ARAUJO (OAB 64271/SP), JOSE ANTONIO DIAS NETO (OAB 128365/SP), MANOELA VASCONCELOS CAMELO (OAB 370966/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1105862-41.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - Ricardo de Almeida Prado Amaral - - Carlos de Almeida Prado e outros - Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Condomínio Cosmopolitan Higienópolis e outros - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.630/631. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WILSON ROBERTO BODANI FELLIN (OAB 33291/SP), PLINIO HENRIQUE DE FRANCISCHI (OAB 99371/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI (OAB 220478/SP), ALEXANDRE MALDONADO DAL MAS (OAB 108346/SP), LIDIANE GENSKE BAIA (OAB 203523/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ADRIANA MALDONADO DALMAS EULALIO (OAB 136791/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registros Públicos

Processo 1109746-15.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Chamo o feito à ordem. Esclareço que o perito nomeado para a realização do trabalho pericial é o Drº Assado Ywane, que estimou seus honorários em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Neste contexto, nos termos da decisão de fl.259, deveria tal perito ser intimado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, das informações da Municipalidade (fls.255/258), sobre a emissão da nota de empenho, todavia, foi enviado e-mail à perita Sonia, que sugeriu o encaminhamento dos autos ao perito Assao. Feitas estas considerações, intime-se o perito Assao Ywane para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concordância da emissão da nota de empenho. Em havendo concordância, à realização da perícia. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), KARINE COELHO GONÇALVES (OAB 359222/SP), AMAURY TEIXEIRA (OAB 111351/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1120534-20.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1120534-20.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elizabeth dos Ramos Teixeira - Vistos. Tendo em vista as informações do registrador às fls.157/158, digitalize a z. Serventia a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.143/151), dando ciência ao Oficial dos seus termos. Sem prejuízo, intime-se a requerente para reapresentação dos títulos e depósito do valor dos emolumentos referentes aos respectivos cancelamentos, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida comprovação nos autos. Por fim, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO ANGELO FARAGONE (OAB 20112/ SP), VALDECI CODIGNOTO (OAB 41731/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0347/2019 - Processo 1121216-72.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1121216-72.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Jose Carlos Dunder - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.249/252), que negou provimento ao recurso interposto pelo suscitado, nada mais a ser analisado ou decido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSE CARLOS DUNDER (OAB 67594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 0058232-06.2017.8.26.0100 (processo principal 0125766-50.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0058232-06.2017.8.26.0100 (processo principal 0125766-50.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis - Olavo Celso de Moraes - - Toshi Yoshida de Moraes - Vistos. Diante do depósito efetuado pelo executado, e uma vez que o credor com ele concorda, JULGOEXTINTAA presenteexecução nos termos do art. 924, II, do CPC. Expeçam-se guias em favor das partes, a saber: (a) 4.477,83, em favor de Darci e (b) o saldo restante em favor da parte executada. Oportunamente, com o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos ao arquivo com a devida "baixa" no distribuidor. Int. - ADV: DARCI SOUZA DOS REIS (OAB 79798/SP), EDSON BALDOINO (OAB 32809/SP), EDSON BALDOINO JUNIOR (OAB 162589/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1006564-08.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1006564-08.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laércio Ianicelli Junior - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RENAN ESTEVES PAES (OAB 373101/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1034518-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1034518-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odayr Emilio - Observo, todavia, a existência de erro material contido no item "a" de fls. 84, em relação ao nome do avô paterno. Assim, tendo em vista o princípio da veracidade registral, o nome avô paterno deve corresponder àquele que consta da certidão de fls. 17, devendo ser grafado "Marinaro" e não "Marinano" como constou. Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 83/87, com a observação exposta na fundamentação. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DÉBORA ESTER DURAN GUIMARÃES (OAB 378603/SP), FLODOBERTO FAGUNDES MOIA (OAB 102446/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1036032-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1036032-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Roberto Ballestero - - Jose Laerte Ballestero - - Ana Luiza Ballestero - - Reginaldo Ballestero - - Luiz Felipe Basso Ballestero - - Luiz Ricardo Basso Ballestero - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 181 no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1038725-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1038725-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joao Renato de Moura - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das

cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUIZ FERNANDO ROMANO BELLUCI (OAB 122829/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1041134-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1041134-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli - Vistos. Fl. 70: a restituição da quantia indevidamente paga não é passível de ser pleiteada por esta via. Nesse sentido, faz-se necessária a retirada de certidão junto ao Cartório deste Juízo, a fim de que a parte autora dê início a procedimento administrativo, junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, pleiteando a repetição do valor despendido. Por fim, cabe salientar que o valor pago indevidamente não poderá ser reaproveitado a fim de cumprir com a determinação de fl. 62, devendo a parte autora proceder o correto recolhimento da multa, observando o disposto na certidão de fl. 67. Para maiores informações, acesse: <http://portal.fazenda.sp.gov.br>. Intime-se. - ADV: ANA PAULA MARTINS RODRIGUES (OAB 392428/SP), RENATA MARIA BHERING CASTRO (OAB 385506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1044553-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1044553-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo Alberto Messias - Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. - ADV: SIMONE DIAS DE MOURA (OAB 188314/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1046794-29.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1046794-29.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F. - Vistos. Fls. 480: Ciência aos autores do trânsito em julgado do v. acórdão. Ainda, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Por fim, cumpra-se a r. Sentença de fls. 338/342. Intimem-se. - ADV: CINTHIA PINHEIRO GUIMARÃES LERNER (OAB 208346/SP), RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1048782-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1048782-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Yasmin Safiyah de Melo Suleiman - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1050537-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1050537-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luana Sartori - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: FABIANA DE PAULA E SILVA OZI (OAB 185217/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1054135-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1054135-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Eduardo Matias dos Santos Tronconi - - José Vinicius Tronconi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 79/82 no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1065286-35.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1065286-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de casamento - Heloisa Costa Milton - - Marceli Tadeusz Minc - Vistos. Fl. 26: Defiro o prazo suplementar de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: HANERI BLUMENSCHNEIN FILHO (OAB 157872/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1068153-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RUBENS PIVARI (OAB 285814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1068187-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1068187-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o

seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO (OAB 409471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1068451-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1068451-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moreira da Silva - - Fabiana de Souza Silva - - Keyla Moreira da Silva - - Kesia Moreira da Silva - - Kauan Moreira da Silva - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANA ZOUDINE KLEE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1071489-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1071489-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adson Loures de Souza Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIA APARECIDA BORIM (OAB 294742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1072623-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1072623-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Lúcia Rossi Gomes Iague - - Marina Rossi Gomes - Vistos. Fls. 55/56: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: MARLENE GOMES DE OLIVEIRA (OAB 256304/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1072817-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1072817-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erik da Silva - Vistos. Fls. 57/58: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: GRAZIELLA GONÇALVES COSTA RIBEIRO (OAB 412151/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1074730-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1074730-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson de Souza Pinto Neto - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 131/132 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: NELSON DE SOUZA PINTO NETO (OAB 280190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1075929-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior

Processo 1075929-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Cecília Patrício Álvares - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PATRICIA SCHNEIDER (OAB 146479/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1076222-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1076222-22.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Lucia de Souza - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: DAFNER TIAGO BELEJ PRADO (OAB 337073/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1077967-37.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1077967-37.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - V.M.F.R. - A parte deverá manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo 21º Tabelionato de Notas no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na Decisão de fls. 27. - ADV: LUCIANA COUTINHO DE SOUSA REGES (OAB 160542/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1078517-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1078517-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fábio de Assis Vitali - - Hermes de Assis Vitali - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 23/24 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: STEPHANIE DI PERNA VITALI (OAB 356255/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1078672-06.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais

Processo 1078672-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edvaldo Augusto Nobre - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 98/99, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, ante a carta de concessão de benefício previdenciário de fls. 14. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. - ADV: JUAN GUILLERMO STEINSTRASSER NUNEZ (OAB 120995/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1078735-60.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1078735-60.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - L.H.C. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornandome conclusos a seguir. Int. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1079331-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1079331-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscila Cristina dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: NEUSA CRISTINA DA SILVA (OAB 278216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1079331-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1079331-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscila Cristina dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: NEUSA CRISTINA DA SILVA (OAB 278216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1080054-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1080054-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nilson Monteiro - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 37/38 no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: BRUNO ISSIBACHI DE CAMPOS PINHEIRO (OAB 234078/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1080691-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1080691-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson de Araújo Lourenço - Vistos. Subentende-se que o pedido formulado pela parte autora à fl. 73 visa a desistência da presente ação. Nesse sentido, EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se nos termos das N.S.C.G.J. P.R.I. - ADV: LUCILENA DE MORAES BUENO PIMENTA (OAB 170811/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1081406-56.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1081406-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sandra Maria Barradas Marques - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 107 no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: CAIO SILVESTRIN LEITE (OAB 349099/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1081608-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1081608-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilberto Ferreira de Souza - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: VANDA LUCIA CINTRA AMORIM (OAB 224378/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1082213-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1082213-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Edelize Consani Gonçalves Rosa - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 41 no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: BRUNO PELLEGRINO (OAB 254626/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1082942-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1082942-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - James Jay Maas Salinas - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica

expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANTOIN ABOU KHALIL (OAB 130046/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1083855-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1083855-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agmar Carlos Cirqueira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 36/37 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: ANA REGINA GALLI INNOCENTI (OAB 71068/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1083949-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1083949-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco José de Azevedo Braga - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CLAUDIA MIKSIAN MELKONIAN (OAB 126498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1084142-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1084142-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delano David Moraes da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 25 no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: DELANO DAVID MORAES DA SILVA (OAB 408257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1084360-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1084360-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Margarida Cicilia de Macedo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: BRUNO LANZA DE ABREU (OAB 434370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1085944-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1085944-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marco Tulio Borges - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1085982-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1085982-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lucier Feitoza Alves - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: IDELY APARECIDA MONTEIRO IBORRA (OAB 193261/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1086015-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1086015-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Lopes Costa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ANDRE MARQUES MARTINS (OAB 377145/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1086046-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1086046-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Grecco Mori - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA AGUIAR (OAB 200831/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1096747-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1096747-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vanessa Aparecida Escremin - Vistos. Fls. 109: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: GLAUCO ANTONIO PADALINO (OAB 276049/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0341/2019 - Processo 1097737-21.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

Processo 1097737-21.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - E.A.R. e outro - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro - Vistos, Diante do não provimento do recurso administrativo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e a ausência da notícia de outras medidas, cumpra-se o determinado na r. sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuando o pagamento da multa imposta, vedado o parcelamento, comprovando-se a seguir. Assevero que o recolhimento deverá se dar na guia DARE sob o código 660-9, nos termos do proc. nº 2013/172162 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Ciência ao Sr. Tabelião. Int. - ADV: FABIANO CARVALHO (OAB 162597/SP), ANA MARIA LAPRIA FARIA BARBOZA (OAB 192542/SP), FLÁVIA VAMPRE ASSAD (OAB 165361/SP)

Pedido de Providências - Alteração de nome

Processo 1099884-49.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Alteração de nome - B.S.S.C.R.C.M.S.S. e outros - Vistos, Fls. 205/212: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, dos recursos interpostos, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, certo que a matéria fora apreciada pela E.C.G.J., estando em termos, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP, à Defensoria Pública e à Sra. Oficial. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)
